



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

**PROCESSO Nº 23249.044958.2023-08
RDC Nº 02/2022 – UASG: 158128
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 19/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS E A EMPRESA
VIRTUS ENGENHARIA LTDA - EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA CAMPUS BARREIRINHAS, com sede na Rodovia MA 225, Km 04, S/N, Povoado Santa Cruz, na cidade de Barreirinhas - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.735.145/0014-09, neste ato representado pelo Diretor-geral José Valdir Damascena Araújo, nomeado pela Portaria nº 5.438, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2220833, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIRTUS ENGENHARIA LTDA-EPP**, com inscrição no CNPJ/MF nº 31.229.242/0001-85, situada na Avenida Colares Moreira nº 3, Edifício Business Center, Sala 906, Jardim Renascença, CEP: 65.075-441, São Luís - MA. doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Vicente Batista Novais, brasileiro, RG nº 0244805220038, Órgão Expedidor SESEP – MA e CPF nº 005.904.223-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.044958.2023-08, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 19/2022, por 4 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 29/04/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 203 dias corridos, com início em 13/07/2023, encerrando-se em 31/01/2024 e seguindo o cronograma em anexo.

1.1.3. **SUPRIMIR** 0,29% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.917,90 (três mil e novecentos e dezessete reais e noventa centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.4. **ACRESCENTAR** 14,97% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 205.249,88 (duzentos e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993

1.1.5. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo/supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 1.664.200,52** (um milhão e seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais e cinquenta e dois centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26408/158285

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 217945

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: L20RGP41OBN

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 83.210,03 (oitenta e três mil e duzentos e dez reais e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Barreirinhas - MA, 22 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

José Valdir Damascena Araújo
Representante legal da CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

Álvaro Vicente Batista Novais
Representante legal da CONTRATADA

(Assinado eletronicamente)

Primeira testemunha

(Assinado eletronicamente)

Segunda testemunha

Documento assinado eletronicamente por:

- **Álvaro Vicente Batista Novais, 005.904.223-08 - Usuário Externo**, em 22/12/2023 17:07:59.
- **Jose Valdir Damascena Araujo, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-BAR**, em 22/12/2023 17:25:55.
- **Suelen da Conceicao Martins, COORDENADOR(A) - FG2 - CGP-BAR**, em 22/12/2023 17:49:52.
- **Jose de Ribamar Vilas Boas Neto, COORDENADOR(A) - FG2 - CLCC-BAR**, em 22/12/2023 17:50:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 754490

Código de Autenticação: 1c7fc3ad5e

